



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.478, de 10 de dezembro de 1.992.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 168.000.000,00 (CENTO E SEXTENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga, um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 168.000.000,00 (Cento e sessenta e oito milhões de cruzeiros), para transposição das seguintes verbas do orçamento vigente:-

<u>06-DEPTº.DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
06.02.02- Garagem	
3120.01-03.07.0212.018-	Material de Consumo.....CR\$ 48.000.000,00
<u>10-DEPTº.DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
10.02- Divisão de Ensino de 1º Grau	
3120.01-08.42.1882.040-	Material de Consumo.....CR\$ 40.000.000,00
10.04- Divisão de Merenda Escolar	
3120.01-08.42.1882.042-	Material de Consumo.....CR\$ 60.000.000,00
<u>13-DEPTº.DE SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
13.01- Divisão de Saneamento	
4110.02-13.76.4481.009-	Constr.Galerias A.Pluviais...CR\$ 20.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 168.000.000,00	

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das seguintes anulações de verbas:-

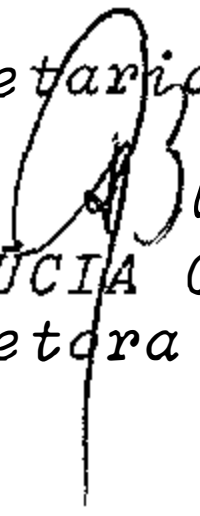
<u>06-DEPTº.DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
06.03- Deptº.de Habitação	
4110.01-10.57.3161.049-	Construção de Casas Populares...CR\$ 120.000.000,00
4210.01-10.57.3161.002-	Aquisição de Imóveis.....CR\$ 48.000.000,00
TOTAL.....CR\$ 168.000.000,00	

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 10 de dezembro de 1.992.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -